

DECRETO Nº 4.219 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 29.128,80 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.380 de 13 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$29.128,80 (Vinte e Nove Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2010.0000 – Manutenção e Operação da Pré-Escola

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$12.409,90

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.363.0009.2015.0000 – Auxílio Financeiro ao Ensino Médio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$16.718,90

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 29.128,80

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$29.128,80 (Vinte e Nove Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), será por conta de convênios Federais Vinculados, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 25 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal